

LEI MUNICIPAL N.º 848/07

Novo Tiradentes (RS), 29 de março de 2.007.

É ALTERADA DE 24 (VINTE E QUATRO) ANOS PARA 18 (DEZOITO) ANOS A IDADE MÍNIMA EXIGIDA PARA O PROVIMENTO DOS CARGOS DE MÉDICO E ODONTÓLOGO, PREVISTA NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º 617/03, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILBERTO MORI, PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU** e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º É alterada de 24 (vinte e quatro) anos para 18 (dezoito) anos a idade mínima exigida para o provimento dos cargos de Médico e Odontólogo, prevista no Anexo I da Lei Municipal n.º 617/03, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do município; estabelece o plano de carreira dos servidores e dá outras providências.

Parágrafo Único. Com as alterações decorrentes desta Lei, que já aplicam retroativamente ao concurso público aberto pelo Edital n.º 02/2007, as atribuições e requisitos para o provimento dos cargos passam a ser aqueles estabelecidos no Anexo I a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de março de 2007.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, aos vinte e nove dias do mês de março de dois mil e sete.

**GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração

A N E X O

I

ATRIBUIÇÕES SERVIDORES EFETIVOS

PADRÃO: 11

Coefficiente: 6,60

SERVIÇO: Secretária Municipal Saúde e Assistência Social

CARGO: ODONTÓLOGO

SÍNTESE DOS DEVERES:

Planejar e executar as atividades de odontologia em geral.

ATRIBUIÇÕES:

Fazer o diagnóstico e tratamento das doenças e lesões da polpa dentária, empregando procedimentos clínicos, para proporcionar a conservação dos dentes; restaurar e obturar dentes, valendo-se de meios clínicos, para manter a vitalidade pulpar; realizar procedimentos cirúrgicos, efetuando remoção parcial ou total do tecido pulpar, para o dente; executar tratamento dos tecidos, fazendo cirurgia ou curetagem, para proteger a saúde bucal; infiltrar medicamentos antissépticos, antibióticos e detergentes no interior dos condutos infectados, utilizando instrumental próprio, para eliminar o processo infeccioso; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Horário normal de trabalho de 20 horas semanais;

II - Outras: sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Curso Superior

II - Idade Mínima: **18 anos;**

III - Qualificação Profissional : habilitação legal para o exercício da profissão de cirurgião-dentista, ou seja, diploma de curso superior de odontologia e o registro no CRO – Conselho Regional de Odontologia.

ACESSO:

Mediante concurso público.

PADRÃO: 12

Coefficiente: 10,00

SERVIÇO: Secretária Municipal Saúde e Assistência Social

CARGO: MÉDICO

SÍNTESE DOS DEVERES:

Executar consultas médicas ambulatoriais, cirurgias, examinar laudos e diagnósticos e demais trabalhos na área médica.

ATRIBUIÇÕES:

Prestar assistência médica cirúrgica, fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais; atender diversas consultas médicas em ambulatório, hospitais, unidade sanitárias e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares; examinar servidores públicos municipais para fins de controle no ingresso, licença e aposentadoria; fazer visitas domiciliares a servidores públicos municipais para fins de controle de faltas por motivo de doença; preencher e assinar laudos de exames e verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso; como: sangue, urina, raio - X e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados; preencher a ficha única individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do emprego; executar outras tarefas correlatas a profissão.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

I - Horário normal de trabalho de 20 horas semanais;

II - Outras: sujeito a serviço externo, dentro do horário previsto.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

I - Escolaridade: Curso Superior

II - Idade Mínima: **18 anos;**

III - Qualificação Profissional: habilitação legal para o exercício da profissão de médico, registrado no órgão competente.

ACESSO:

Mediante concurso público.